

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. OBJETO

Contratação por meio de pregão eletrônico de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetros rodados, durante 200 dias letivos, para os alunos matriculados nas Instituições Escolares Estaduais e Municipais, nas áreas urbanas e rurais do município.

N.º ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM/DIA
01	DOIS PALMITOS	88
02	KM 14 / VILA RURAL	104
03	SUERA/ BOLOGNINI/ CAMPANHOLI/ PALMITAL/CONJ. BARBACENA (MANHÃ)	93,4
04	FIGUEIRA E BAIACO	121
05	CAMBARÁ/ KALORÉ/MARUMBI (3 ALUNOS) / BARBINHA (ERECHIM)/ GALHARDO (1º DE MAIO)	137
06	PRIMAVERA/SANTA IZABEL/ SANTA VITÓRIA BELINATO/ SÃO CARLOS/ SILO/ FAZENDA BARBACENA /ÁGUA LEONOR	178
07	SAQUETA/NELSON PEGORARO/FAZENDA SANTA ANA/TETÉ/PIMBA/BULHA/PEDRA BRANCA/GOBETTI	95
TOTAL KM (DIÁRIOS)		816,4



GESTÃO 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

ITEM	QTD.	UNIT.	DESCRIÇÃO
01	163.280	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AOS ESTUDANTES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE CIRCULAÇÃO, PADRONIZADOS, COMO VAN /ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS, MOTORISTAS E COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS ROTAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM ZONA URBANA E RURAL. 816,4 KM (DIÁRIOS) *200 dias letivos

*Conforme levantamento de demanda realizada durante a etapa de estudos preliminares na planilha de composição da quilometragem, as estimativas de consumo para a terceirização dos serviços, assim como os VALORES REFERENCIAIS (unitários e totais) deste termo, foram realizados considerando 200 dias letivos, ou seja, a quilometragem almejada por dia de cada rota terceirizada foi multiplicada por 200 dias letivos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de São Pedro do Ivaí através da Secretaria de Educação, com a finalidade de viabilizar e garantir a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contatar serviços de Transporte Escolar para atendê-los, ressaltando que o transporte consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento desses alunos para iniciar, continuar e terminar seus estudos. Da mesma forma que, é essencial para o desenvolvimento da educação, facilitando o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas.



GESTÃO 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí **Estado do Paraná**

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto da contratação será composto por valor POR ITEM, e compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua deste pregão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

5. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Espera-se com a contratação dos serviços, obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente aos calendários escolares, ou em conformidade com suas alterações, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte dos alunos.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar os serviços de Transporte Escolar, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva ENTREGA e o seu aceite;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 6.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;



GESTÃO 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí **Estado do Paraná**

- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas nos serviços de Transporte Escolar para adoção das providências saneadoras;
- 6.6. Acompanhar os serviços de Transporte Escolar, por meio do fiscal do Contrato: Emanuele Naiara Darago, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 6.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a mesma possa desempenhar suas execuções;
- 6.8. É de responsabilidade da Contratante a fiscalização e a verificação dos serviços solicitados e conseqüente aceitação pelos recebedores. Ocorrendo divergência entre os pedidos do fiscal e os serviços de Transporte Escolar, será realizada averiguação pelo fiscal do Contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor. Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve observar as seguintes regras:

- a) Possuir profissionais (motorista de transporte escolar) em quantitativo que atenda as rotas;
- b) Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- c) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos;
- d) Comunicar o Município de quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do serviço;



GESTÃO 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí **Estado do Paraná**

- e) Comunicar o Município se presenciarem alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais e repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que porventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar;
- f) Competirá à Contratada a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o Contratante solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios.
- g) Caberá a Contratada manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório;
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 8.3. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro



GESTÃO 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí **Estado do Paraná**

próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Gestora do Contrato de Preços: Luciana Fonseca.

Fiscal do Contrato de Preços: Ademar Raimundo Freire

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente da Contratada, até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo serem apresentados até o dia 5 do mês subsequente, nota fiscal, relatório do eSocial constando nome, proventos e patronal dos motoristas que trabalharam nas rotas, planilhas da execução das rotas, constando horário dias e quilometragem, devidamente assinado pelo motorista e representante da Contratada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão a conta dos itens Orçamentários:

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

08.02 Divisão de Ensino Fundamental.

127820188.2.037000 Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.32.00.00 Transporte Escolar

Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - CNPJ: 75.771.311/0001-53 – Avenida Dr. Cícero de Moraes, 018, Praça da Bíblia - São Pedro do Ivaí – PR – CEP: 86.945-000

E-mail: educacao@saopedrodoivai.pr.gov.br



GESTÃO 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí **Estado do Paraná**

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.32.00.00 Transporte Escolar

Fonte: 107 – Salário Educação

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.32.00.00 Transporte Escolar

Fonte: 127 – Transporte Escolar

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR deverá ocorrer diariamente de segunda a sexta nos horários descritos nas rotas, pelo calendário escolar definido pela Secretaria de Educação, pelo ano letivo de 200 dias, devendo ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio “Ordem de Serviços”, emitido pelo Departamento de Compras, após formalização e assinaturas do Contrato.

13. REQUISITOS NECESSÁRIOS DOS VEÍCULOS E DOS MOTORISTAS

13.1. REQUISITOS DOS VEÍCULOS

13.1.1. Os Veículos deverão possuir:

- a) vistoria semestral;
- b) cinto de segurança em todos os assentos, conforme art. 136, VI do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) saídas de emergência;
- d) tacógrafo aferido, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) fixação na parte interna e em local visível a autorização vigente do DETRAN para o funcionamento como veículo de Transporte Escolar, conforme art. 137 do CBT;
- f) fixação na parte interna e em local visível o certificado de inspeção técnica (LI T) semestral, dos equipamentos obrigatórios de segurança (INMETRO ou outros indicados pelo DETRAN- PR);



GESTÃO 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí **Estado do Paraná**

- g) nas partes laterais e traseira uma faixa amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, pintada em letras pretas, a palavra "ESCOLAR", de acordo com Código Nacional de Trânsito;
- h) os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saídas de emergência;
- i) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro;
- j) sinal sonoro de marcha ré;
- k) seguro contra terceiros e de passageiro;
- l) de acordo com a recomendação do FNDE, os veículos a serem utilizados no transporte escolar **não poderão ter vida útil superior a 10 (dez) anos**, conforme Resolução nº. 1 de 20 de abril de 2021.

13.2. REQUISITOS DOS MOTORISTAS

13.2.1. Os condutores/motoristas deverão possuir:

- a) apresentar os documentos de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- b) apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas. Comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses.
- c) ter idade superior a 21 anos.
- d) estar habilitado na categoria compatível com transporte escolar, há pelo menos 1 ano.
- e) apresentar certidão negativa referente a processos criminais.
- f) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



GESTÃO 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí **Estado do Paraná**

- g) apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores.
- h) não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.
- i) deve ter a informação "EAR" na sua carteira de habilitação (CNH), a qual significa que está habilitado para exercer atividade remunerada no contexto do trânsito (EAR = Exerce Atividade Remunerada).

13.2.2. Os condutores/motoristas deverão cumprir as seguintes regras:

- a) Não transportar combustíveis, pneus, outros materiais/equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos;
- b) Não usar telefone celular ou equipamentos sonoros;
- c) Não se relacionar afetivamente com estudantes, além observar os deveres de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Não usar bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- e) Não fumar no interior do veículo ou em lugares onde existe trânsito ou permanência de escolares;
- f) Deve portar crachá que identifique seu nome, número de identidade e Empresa para qual trabalha;
- g) O embarque e desembarque de alunos deverá ser efetuado pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo;
- h) O embarque e desembarque deverá ser nos pontos determinados pelo Município;
- i) Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual;



GESTÃO 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

- j) Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

São Pedro do Ivaí, 12 de fevereiro de 2025.

Luciana Fonseca
Responsável pelo Termo de Referência